



Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 3846-8136 – Stª. Cruz da B. Verde – PE



Estado de Pernambuco

*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde*

CGC 35.445.485/0001-01

**HONESTIDADE E TRABALHO**

## **LEI Nº 85/2001**

**EMENTA:** Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Santa Cruz da baixa Verde – **COMDESC.**

O Prefeito do Município de Santa Cruz da baixa Verde, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Santa Cruz da Baixa Verde, uma Organização Civil, autônoma de Partidos Políticos e credos religiosos, sem fins criativos, construídos pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil e do Governo Municipal, com as seguintes finalidades:

I – Buscar através de seus representantes a identificação dos problemas e definir prioridades, propondo medidas de interesses econômicos sociais e ambientais para a população do Município;

II – Participar na discussão elaboração e gestão do Plano de Desenvolvimento Municipal (PDM);

III – Buscar, através de órgãos governamentais e não governamentais, bem como de outras entidades nacionais e estrangeiras, recursos para a elaboração de programas de desenvolvimento para o Município.

IV – Articular com Órgãos Governamentais e Não Governamentais Associações de Moradores e/ou Produtores, Sindicatos, Cooperativas representantes do Comércio, Instituições Financeiras, etc., para desenvolver uma ação conjunta contribuindo para o desenvolvimento integrado e sustentado do Município.

V – Discutir, em parceria, todos as questões de ordem Social, Econômica, Cultural e Política, junto aos Poderes (Executivo e legislativo), desde que seja de interesse para a melhoria de qualidade de vida da população do Município de Santa Cruz da Baixa Verde.

VI – Estimular o debate com a Sociedade sobre temas de seu interesse, buscando uma efetiva participação da mesma.

VII – Identificar fontes financiadoras e busca recursos para o Município.

§ 1º - A composição político-institucional e sua organização administrativa, permite ao COMDESSC instrumentalizar a execução políticas públicas através de diversos programas e projetos de desenvolvimento no âmbito dos governos: federal, estadual e municipal, bem como de organismo internacionais.

§ 2º - o Conselho poderá ter personalidade jurídica, desde que proceda ao seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e no CNPJ.



Estado de Pernambuco

**Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde**

**CGC 35.445.485/0001-01**

**HONESTIDADE E TRABALHO**

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 3846-8136 – Stª. Cruz da B. Verde – PE

**Art. 2º** - O COMDESSC será composto de 20 membros efetivos, cada um com o seu respectivo suplente indicado, e representando as seguintes entidades:

- 01 – Representante do Poder Executivo Municipal;
- 01 – Representante do Conselho Municipal de Educação
- 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde
- 01 – Representante do Poder Legislativo
- 01 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 – Representante das Cooperativas;
- 01 – Representante da ADESSU Baixa Verde;
- 01 – Representante da Sociedade Beneficente Vida;
- 01 – Representante das Associações do Pólo Rural de São José dos Pilotos;
- 01 – Representante das Associações do Pólo Rural do Sítio Velho;
- 01 – Representante das Associações do Pólo Rural do Sítio São Bento;
- 01 – Representante das ONG'S com atuação no Município;
- 01 – Representante das Igrejas;
- 01 – Representante do Comércio;
- 01 – Representante da EBAPE;
- 01 – Representante do Banco do Nordeste do Brasil;
- 01 – Representante do Banco do Brasil;
- 01 – Representante das Associações de Moradores do Distrito de Jatiúca

I – É vedado o direito de uma mesma pessoa ocupar duas ou mais vagas de representação do COMDESSC no mesmo período.

II – A composição do Conselho deverá ter no mínimo de 60% de representação das organizações da Sociedade Civil.

**Art. 3º** - O COMDESSC terá as seguintes atribuições:

- I – Envolver as comunidades no processo de Desenvolvimento do Município;
- II – Estimular as parcerias de Instituições Governamentais e Não Governamentais, projetos ou propostas de desenvolvimento para o Município;
- III – Dar Parecer conclusivo, acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos oriundos de programas e projetos atuantes no Município;
- IV – Acompanhar os resultados dos programas e projetos avaliando periodicamente as suas ações, emitindo relatórios e socializando os resultados.
- V – Acompanhar e orientar as Associações e Cooperativas, e buscar meios para a assistência técnica.
- VI – Promover a divulgação dos Programas existentes no Município;
- VII – Eleger entre seus membros o coordenador, Vice-coordenador, secretário, 2º secretário, tesoureiro, 2º tesoureiro, comissão executiva e o GAT's – Grupo de Apoio Técnico;



Estado de Pernambuco

**Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde**

**CGC 35.445.485/0001-01**

**HONESTIDADE E TRABALHO**

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 3846-8136 – Stª. Cruz da B. Verde – PE

**VIII** – Reformular o Regimento Interno do Conselho, desde que com aprovação de 2/3 (dois terço) de seus membros, obedecendo às normas do mesmo.

**IX** – Receber as propostas das organizações avaliar e aprovar desde que seja de interesse da comunidade, e encaminhar aos órgãos competentes;

**X** – Firmar convênio com Entidades financiadoras para o recebimento de recursos, repassar recursos para as Associações e contratar serviços de Assistência Técnica e outros, pertinentes à gestão de projetos e programas;

**XI** – Elaborar e apresentar a prestação de contas de recursos recebidos pelo COMDESSC.

**XII** – Receber, analisar e dar parecer conclusivo sobre projetos e programas de apoio ao desenvolvimento do Município;

**Art. 4º** - Para possibilitar o cumprimento dos seus objetivos e finalidades gerais e permitir eficiência na execução, monitoramento e controle das ações de desenvolvimento, o COMDESSC funcionará através da seguinte estrutura:

- Assembléia Geral, composta por 20 membros efetivos e 20 suplentes, representantes das organizações que compõem o Conselho;
- Uma coordenadora, indicada e eleita entre seus membros, composta por um coordenador, um vice-coordenador, um secretário, um 2º secretário, um tesoureiro e um 2º tesoureiro.
- Uma Comissão Executiva, composta por 03 (três) membros, indicada e eleita entre os membros do COMDESSC;
- Grupo de Apoio Técnico – GAT's, formado e/ ou indicada pelos membros do Conselho quando se fizer necessário.

**Art. 5º** - As reuniões são o único instrumento de deliberação dos assuntos do COMDESSC.

**Art. 6º** - São deliberativas todas as reuniões desde que com quorum de 3/3 (dois terço) de seus membros. Caso não atinja este quorum as reuniões têm caráter apenas de discussão e esclarecimentos.

**I** – O COMDESSC reúne-se ordinariamente todo mês todo na última Sexta-feira às 9:00 horas, desde que der acordo com o calendário estabelecido sem a obrigatoriedade de convocação por escrito.

**II** – O COMDESSC poderá se reunir extraordinariamente sempre que necessário, através de convocação por escrito do coordenador o por 1/3 (um terço) de seus membros, com pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência.

**III** – No impedimento da presença do membro efetivo, deverá este, comunicar ao suplente para substituí-lo.



Estado de Pernambuco

*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde*

CGC 35.445.485/0001-01

**HONESTIDADE E TRABALHO**

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 3846-8136 – Stª. Cruz da B. Verde – PE

---

**Art. 7º** - A extinção do COMDESSC se dá por decisão de reunião extraordinária especialmente convocada pra este fim.

**Art. 8º** - O exercício de representação exercido pelos membros do COMDESSC é de caráter não remunerado e voluntário.

**Art. 9º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2001.

  
**JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal